



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
*Instituto Federal Catarinense – Reitoria*

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2014**

PROCESSO Nº **23348.000994/2014-42**  
VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

A **UNIÃO**, por intermédio do Instituto Federal Catarinense – Reitoria, ente autárquico, com sede na Rua das Missões, 100, Ponta Aguda, em Blumenau/SC, CEP 89051-000, Fone: (47) 3331 7800, Fax (47) 3331 7800, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.634.424/0001-86, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Reitor Substituto, Senhor Prof. Neri Jorge Golynski, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob nº 371.958.160-87, RG nº 3.743.900 SSP/SC, nomeado pela Portaria nº 1.352 de 13/06/2014, publicada no DOU em 16/06/2014, residente e domiciliado na Rua Hermmann Spernau, nº 60, Edifício Arboris, Bairro Água Verde, CEP: 89037-506, Blumenau/SC, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº **1.352**, de **13/06/2014**, publicada em **16/06/2014**.

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; do Decreto nº 2.271, de 1997; da Instrução Normativa nº. 2 de 11/10/2010 do MPOG, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 009/2014**, conforme Ata publicada em **10/11/2014** e homologada pelo **Reitor Substituto**; resolve:

REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir enumerados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **Mendes Comercial de Manufaturados e Serviços de Locação e Transportes Ltda. - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **09.618.981/0001-00**, com sede na **Rua 12 Chácara 309, Lote 30 – 1º andar, Parte B**, CEP: **72.007-710**, no Município de **Brasília/DF**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **Ariane Tavares Araújo**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **2.389.737 SSP/DF** e CPF nº **006.169.261-11**, cuja proposta foi classificada em 01º lugar no certame.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** O objeto desta Ata é o registro de Preços para **eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, editoriais e de comunicação visual para o Instituto Federal Catarinense – Reitoria e demais órgãos participantes**, conforme especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I** e demais condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, e de acordo com os itens, quantidades e valores estabelecidos abaixo:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
08	18.950	UN.	<b>Canecas ecológicas</b> - Caneca térmica em polipropileno, liso, não	R\$ 4,80	R\$ 90.960,00







**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
*Instituto Federal Catarinense – Reitoria*

		<p>poroso, atóxico, inodoro;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Acabamento polido brilhante, resistente a temperatura até 130 graus.</li><li>- Cor branca, com capacidade aproximada para 350ml, sem tampa.</li><li>- Impressão litográfica em todo o corpo da caneca, em até 4 cores.</li></ul> <p><b>-Quantidade mínima para impressão de 100 canecas por Matriz.</b></p> <p>Serão necessárias até 13 Matrizes diferentes. Ficando assim:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>Matriz 1 – (Reitoria/Brusque/SBS)</li><li>Matriz 2 – (Araquari)</li><li>Matriz 3 – (Blumenau)</li><li>Matriz 4 – (Camboriú)</li><li>Matriz 5 – (Concórdia/Abelardo Luz)</li><li>Matriz 6 – (Fraiburgo)</li><li>Matriz 7 – (Ibirama)</li><li>Matriz 8 – (Luzerna)</li><li>Matriz 9 – (Rio do Sul)</li><li>Matriz 10 – (Santa Rosa do Sul/Sombrio)</li><li>Matriz 11 – (São Francisco do Sul)</li><li>Matriz 13 – (Videira)</li></ul>		
--	--	--	--	--

**1.2** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**2.1** O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o **Instituto Federal Catarinense – Reitoria** e as outras instituições relacionadas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 009/2014, serão órgãos participantes.

**2.1.1** Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP de acordo com o Decreto 7.892/2013 da Presidência da República, em especial seu Art. 5º, e ainda o seguinte:

**2.1.1.1** Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

**2.1.1.2** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

**2.1.1.3** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor designado, nos termos da art. 67 da lei nº. 8.666/93;



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
*Instituto Federal Catarinense – Reitoria*

---

**2.1.1.4** Permitir o acesso de funcionários da Contratada, devidamente credenciados, às dependências do IFC ou dos Órgãos Participantes e a dados e informações necessários ao desempenho das atividades previstas;

**2.1.1.5** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

**2.1.1.6** Relacionar-se com a empresa exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

**2.1.1.7** Assegurar-se que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado de forma a garantir que os mesmos continuem mais vantajosos para o IFC.

**2.1.1.8** Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**2.1.1.9** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem ônus para o IFC–Reitoria e demais instituições (Órgãos Participantes), se executados em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

**2.1.2** Caberá aos Órgãos Participantes o cumprimento do Decreto 7.892 de 23/ 01/2013 da Presidência da República, em especial seu Art. 6º, inclusive, indicar o gestor do contrato, ao qual além das atribuições previstas no Termo de Referência e no art. 67 da Lei nº 8.666/93, compete:

**2.1.2.1** Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

**2.1.2.2** Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

**2.1.2.3** Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;

**2.1.2.4** Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à execução do objeto contratado e a



*[Assinatura manuscrita]*





**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
*Instituto Federal Catarinense – Reitoria*

recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho ou assinar o contrato;

**2.1.2.5** Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

**2.2** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto 7.892/2013 e na Lei nº 8.666/93.

**2.2.1** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**2.2.2** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as disposições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**2.2.3** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**2.2.4** As adesões de que trata o art. 22 do Decreto 7.892/2013, se houver, não excederão, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**2.2.5** O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

**2.2.6** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**2.2.7** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**2.2.8** É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

**2.2.9** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme art. 7º do Decreto 7.892/2013.





**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
*Instituto Federal Catarinense – Reitoria*

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, no período de 19/11/2014 a 18/11/2015.

**CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**4.1** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**4.2** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**4.2.1** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**4.2.2** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

**4.2.3** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.3** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**4.3.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

**4.3.2** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.4** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.5** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

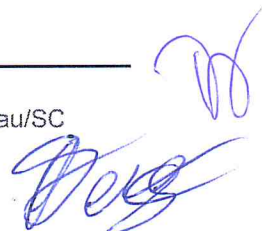
**4.6** O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

**4.6.1** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**4.6.2** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**4.6.3** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**4.6.4** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;







**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
*Instituto Federal Catarinense – Reitoria*

**4.6.5** Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**4.6.6** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**4.7** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado.

**4.8** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

**CLAÚSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

**5.1** A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

**5.2** As condições de fornecimento constam no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

**5.3** O Órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para comunicar o recebimento e/ou para efetuar a retirada da Nota de Empenho de despesa ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**5.3.1** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

**5.4** Antes da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, a Contratante realizará consulta "on line" ao SICAF e aos demais sítios oficiais da(s) autoridade(s) administrativa(s) vinculada(s) especificados no edital, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

**5.5** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

**5.6** Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

**CLAÚSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

**6.1 A Contratada obriga-se a:**

**6.1.1** Cumprir fielmente, além da Lei nº 8.666/93, o estipulado no Edital, no termo de referência e seus Anexos, na sua proposta e em especial:





**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
*Instituto Federal Catarinense – Reitoria*

**6.1.1.1** Efetuar a confecção e a entrega do objeto na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e de sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade.

**6.1.1.2** Cumprir fielmente esta norma, de forma que os serviços relacionados sejam executados com esmero e perfeição.

**6.1.1.3** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**6.1.1.4** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante.

**6.1.1.5** Providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a correção de falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato, prestando os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização da CONTRATANTE.

**6.1.1.6** Manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.1.1.7** Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

**6.1.1.8** Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE.

**6.1.1.9** Cumprir e fazer cumprir seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto deste termo de referência, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

**6.1.1.10** Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus empregados, quanto para a execução dos serviços em si.

**6.1.1.11** Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependência da CONTRATANTE.

**6.1.1.12** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

**6.1.1.13** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

**6.1.1.14** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).





**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
*Instituto Federal Catarinense – Reitoria*

**6.1.1.15** Zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados.

**6.2 A Contratante obriga-se a:**

**6.2.1** Receber provisória e definitivamente o objeto, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**6.2.2** Acompanhar e fiscalizar, através de servidor ou comissão especialmente designada, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

**6.2.3** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**6.2.4** Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente.

**6.2.5** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato.

**6.2.6** Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no edital e na licitação.

**6.3** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLAÚSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**7.1** Os prazos e as condições da aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

**CLAÚSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

**8.1** O pagamento será efetuado conforme previsão contida no Instrumento Convocatório.

**CLAÚSULA NONA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO**

**9.1** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme o § 1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013.

**CLAÚSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO**

**10.1** O fornecimento do objeto da presente Ata de registro de preços será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo Instituto Federal Catarinense – Reitoria, que anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas com a entrega, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

**11.1** A disciplina das sanções são as previstas no Instrumento Convocatório.





**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
*Instituto Federal Catarinense – Reitoria*

**CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **009/2014** e a proposta da empresa.

**12.2** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, do Decreto nº 2.271, de 1997, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

**12.3** As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Blumenau/SC, Subseção Judiciária de Blumenau, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

E para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e pelas testemunhas abaixo assinadas que a tudo assistiram.

**Blumenau/SC, 19 de novembro de 2014**

  
\_\_\_\_\_  
Neri Jorge Golynski  
Reitor Substituto do IFC

  
\_\_\_\_\_  
Ariane Tavares Araújo  
CPF: 006.169.261-11  
Representante da Empresa

  
\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

  
\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA





## EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2014 - UASG 158156

Nº Processo: 23244001391201345.  
PREGÃO SRP Nº 14/2013. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO A. CNPJ Contratado: 04517645000157. Contratado: M.N. DE CASTRO - ME - Objeto: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática, a serem executados nas dependências da Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 5.450/05. Vigência: 19/11/2014 a 18/11/2015. Valor Total: R\$103.653,60. Fonte: 112000000 - 2014NE800739. Data de Assinatura: 19/11/2014.

(SICON - 11/12/2014) 158156-26425-2014NE800010

## INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS

EDITAL Nº 73, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014 ANULAÇÃO DE EDITAL.

O Reitor do Instituto Federal de Alagoas, resolve tornar sem efeito o Edital de Convocação nº 68, publicado no DOU de 26/06/2014, seção 3, página 11, em razão de erro no processamento da convocação.

SÉRGIO TEIXEIRA COSTA

CAMPUS SATUBA

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2014 - UASG 158382

Número do Contrato: 9/2013.  
Nº Processo: 23041016664201332.  
PREGÃO SRP Nº 40/2013. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE. CNPJ Contratado: 05814524000130. Contratado: ELIFRIS COMERCIO REFRIGERACAO E -SERVICOS LTDA - EPP. Objeto: Registrar a prorrogação do prazo de execução e de vigência do Contrato nº 09/2013. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 28/11/2014 a 28/11/2015. Data de Assinatura: 28/11/2014.

(SICON - 11/12/2014) 158147-26402-2014NE800039

## INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 28/2014 - UASG 158150

Número do Contrato: 4/2014.  
Nº Processo: 23228000375201333.  
PREGÃO SISP Nº 2/2014. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO. CNPJ Contratado: 03919209000141. Contratado: ARS SERVICOS TURISTICOS EIRELI - ME. Objeto: Primeiro termo aditivo ao contrato 04/2014, tendo como objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco) ao valor original do contrato. Fundamento Legal: art. 65, b, +1º da Lei 8666/93. Valor Total: R\$101.695,50. Data de Assinatura: 01/12/2014.

(SICON - 11/12/2014) 158150-26426-2014NE800013

## INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 29/2014 - UASG 158142

Nº Processo: 234430025362014. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de combustível para os veículos do Campus de Itacoatiara - IFAM Total de Itens Licitados: 00006. Edital: 12/12/2014 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Rua Ferreira Pena, 1.109 Centro MANAUS - AM. Entrega das Propostas: a partir de 12/12/2014 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 24/12/2014 às 09h00 site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

ANTONIO VENANCIO CASTELO BRANCO  
Reitor

(SIDE - 11/12/2014) 158142-26403-2014NE800003

CAMPUS MAUÉS

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2014 - UASG 158563

Nº Processo: 23387000102201447.  
DISPENSA Nº 35/2014. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO. CNPJ Contratado: 15538207000191. Contratado: E.J.B. BARBOSA - ME - Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, limpeza e conservação, com fornecimento de mão-de-obra uniformizada, material de limpeza, material de consumo e equipamentos necessários. Fundamento Legal: Artigo 24 inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e IN SLTI/MPQG Nº 02/2008, Portaria Nº 5 SLTI/MPQG/2009. Vigência: 17/09/2014 a 15/03/2015. Valor Total: R\$268.787,88. Fonte: 112000000 - 2014NE800069. Data de Assinatura: 17/09/2014.

(SICON - 11/12/2014) 158563-26403-2014NE800004

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032014121200050

## INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 63/2014 - UASG 158145

Nº Processo: 23278.002335/2014. Objeto: Pagamento de anuidade do exercício 2014 da Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior - ANDIFES Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Pagamento anuidade 2014 - Andifes Declaração de Inexigibilidade em 17/10/2014. RITA MARIA WESTE NANO CARVALHO. Pro-reitora. Ratificação em 11/12/2014. RENATO DA ANUNCIACAO FILHO. Reitor. Valor Global: R\$ 10.933,47. CNPJ CONTRATADA: 73.334.666/0001-50 ASSOC NAC DIRIGENTES DAS INST FED DE ENSINO SUPERIOR.

(SIDE - 11/12/2014) 158145-00001-2014NE800050

CAMPUS PORTO SEGURO

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2014 - UASG 158408

Número do Contrato: 7/2013. Nº Processo: 23282000429201497. PREGÃO SISP Nº 21/2013. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA. CNPJ Contratado: 16285330000100. Contratado: CONSTRUTORA PAVIMENTADORA E -SERVICOS JM LTDA - EPP. Objeto: Terceiro Termo Aditivo de Prazo de Vigência do Contrato nº. 12/2013 com a empresa Construtora, Pavimentadora e Serviços JM LTDA - EPP para execução de serviços de pintura do prédio antigo conforme Edital do PR 21/2013 processo nº. 23282000212/2013-04. Fundamento Legal: Art. 57, parágrafo 1º e seus incisos conf. Lei 8666/93. Vigência: 01/01/2015 a 01/04/2015. Data de Assinatura: 11/12/2014.

(SICON - 11/12/2014) 158408-26427-2014NE800002

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2014 - UASG 158408

Número do Contrato: 10/2013. Nº Processo: 23282000435201444. PREGÃO SRP Nº 16/2013. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA. CNPJ Contratado: 17494762000194. Contratado: BEIRUTE ENGENHARIA - EIRELI - EPP. Objeto: Sexto Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência de Prazo do contrato nº. 10/2013 do Processo nº. 23282000058/2013-62 TP 012013 objeto reforma e ampliação do refeitório empresa Beirute Engenharia EIRELI - EPP. Fundamento Legal: Art. 57 parágrafo 1º e incisos da Lei 8666/93. Vigência: 23/12/2014 a 23/03/2015. Data de Assinatura: 11/12/2014.

(SICON - 11/12/2014) 158408-26427-2014NE800002

CAMPUS SALVADOR

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 6/2014

OBJETO: Concessão de uso remunerada de espaço para a exploração de cantina no Campus Salvador. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA/CAMPUS SALVADOR. Contratada: CHX COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO EIRELI-ME. Objeto: Concessão de uso remunerado de espaço para a exploração de cantina no Campus Salvador. Fundamento Legal: Art. 54 a 80 da Lei nº 8.666/1993. Vigência: 12 meses. Valor Mensal: R\$3.125,00. Data de Assinatura: 27/09/2014.

(SICON - 11/12/2014) 158408-26427-2014NE800002

## CAMPUS SANTA INÊS DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO COORDENAÇÃO DE COMPRAS

## RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2014

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano - Campus Santa Inês comunica o resultado da Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 34/2014. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda da Coordenação da Unidade Educativa do Campo e da Coordenação do Curso Técnico de Alimentos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano - Campus Santa Inês. Empresas Vencedoras: Luiz Carlos Cunha Gonçalves - ME, CNPJ: 12.033.830/0001-02; Sandes & Coelho LTDA - EPP, CNPJ: 13.430.517/0001-62. Maiores informações poderão ser obtidas através do link acesso livre do site [comprasnet](http://comprasnet)

GILBERTO MUNIZ SANTOS  
Pregoeiro

## CAMPUS SENHOR DO BONFIM

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2014 - UASG 158435

Número do Contrato: 12/2012. Nº Processo: 23333000339201291. CONCORRÊNCIA SISP Nº 2/2012. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA. CNPJ Contratado: 08764589000106. Contratado: PEREIRA RIBEIRO CONSTRUCOES E -PROJETOS LTDA - EPP. Objeto: Quinto Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo do Contrato 12/2012. Empresa Pereira Ribeiro Construções e Projetos LTDA. Objeto: Construção de

Complexo Pedagógico e Anexos. Fundamento Legal: Art. 57, + 1º, Inciso II da Lei 8.666/93. Vigência: 26/11/2014 a 31/12/2014. Data de Assinatura: 25/11/2014.

(SICON - 11/12/2014) 158435-26404-2014NE800011

## INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATORINENSE

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2014

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2014 PROCESSO Nº: 23348.000994/2014-42 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, editoriais e de comunicação visual para o Instituto Federal Catarinense - Reitoria e demais órgãos participantes, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I e demais condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. FORNECEDOR REGISTRADO: Mendes Comercial de Manufaturados e Serviços de Locação e Transportes Ltda. - EPP, CNPJ: 09.618.981/0001-00 PREÇO UNITÁRIO: Item 08 a R\$ 4,80. VALOR TOTAL REGISTRADO PARA O FORNECEDOR: R\$ 90.960,00. DATA DA ASSINATURA: 19/11/2014. VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses, durante o período de 19/11/2014 a 18/11/2015. DISPONIBILIDADE DA ATA: <http://dap.ifc.edu.br/category/licitacoes/INFORMACOESADICIONAIS>; Fones: (47) 3331-7800 e/ou via e-mail: [compras@ifc.edu.br](mailto:compras@ifc.edu.br)

## EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

ESPÉCIE: PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato nº 088/IFC/2014; CONTRATANTE: Instituto Federal Catarinense; CONTRATADO(A): ROBERTO DOMBROSKI DE SOUZA; OBJETO: Prorroga a vigência do referido contrato de Professor Temporário; PRAZO: 01/01/2015 a 31/07/2015; DATA DA ASSINATURA: 01/12/2014; SIGNATÁRIOS: FRANCISCO JOSÉ MONTÓRIO SOBRAL, pela Contratante, e ROBERTO DOMBROSKI DE SOUZA, pelo(a) Contratado(a).

ESPÉCIE: SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato nº 076/IFC/2014; CONTRATANTE: Instituto Federal Catarinense; CONTRATADO(A): CLEBERSON DE LIMA MENDES; OBJETO: Prorroga a vigência do referido contrato de Professor Temporário; PRAZO: 01/01/2015 a 31/07/2015; DATA DA ASSINATURA: 01/12/2014; SIGNATÁRIOS: FRANCISCO JOSÉ MONTÓRIO SOBRAL, pela Contratante, e CLEBERSON DE LIMA MENDES, pelo(a) Contratado(a).

ESPÉCIE: TERCEIRO Termo Aditivo ao Contrato nº 011/IFC/2014; CONTRATANTE: Instituto Federal Catarinense; CONTRATADO(A): CLEBERSON DE LIMA MENDES; OBJETO: Prorroga a vigência do referido contrato de Professor Temporário; PRAZO: 01/01/2015 a 31/07/2015; DATA DA ASSINATURA: 01/12/2014; SIGNATÁRIOS: FRANCISCO JOSÉ MONTÓRIO SOBRAL, pela Contratante, e CLEBERSON DE LIMA MENDES, pelo(a) Contratado(a).

ESPÉCIE: SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato nº 037/IFC/2014; CONTRATANTE: Instituto Federal Catarinense; CONTRATADO(A): MARIA FERNANDA VILLENCA CASTRO; OBJETO: Prorroga a vigência do referido contrato de Professor Temporário; PRAZO: 01/01/2015 a 31/07/2015; DATA DA ASSINATURA: 01/12/2014; SIGNATÁRIOS: FRANCISCO JOSÉ MONTÓRIO SOBRAL, pela Contratante, e MARIA FERNANDA VILLENCA CASTRO, pelo(a) Contratado(a).

ESPÉCIE: QUARTO Termo Aditivo ao Contrato nº 193/IFC/2013; CONTRATANTE: Instituto Federal Catarinense; CONTRATADO(A): JOSÉ PAULO FIGUEIREDO MEYER; OBJETO: Prorroga a vigência do referido contrato de Professor Temporário; PRAZO: 01/01/2015 a 31/07/2015; DATA DA ASSINATURA: 01/12/2014; SIGNATÁRIOS: FRANCISCO JOSÉ MONTÓRIO SOBRAL, pela Contratante, e JOSÉ PAULO FIGUEIREDO MEYER, pelo(a) Contratado(a).

ESPÉCIE: QUARTO Termo Aditivo ao Contrato nº 173/IFC/2013; CONTRATANTE: Instituto Federal Catarinense; CONTRATADO(A): SDINEI EVERTON ANDRICH; OBJETO: Prorroga a vigência do referido contrato de Professor Temporário; PRAZO: 01/01/2015 a 31/07/2015; DATA DA ASSINATURA: 01/12/2014; SIGNATÁRIOS: FRANCISCO JOSÉ MONTÓRIO SOBRAL, pela Contratante, e SDINEI EVERTON ANDRICH, pelo(a) Contratado(a).

ESPÉCIE: SEXTO Termo Aditivo ao Contrato nº 070/IFC/2013; CONTRATANTE: Instituto Federal Catarinense; CONTRATADO(A): LUIZ CARLOS LEITE; OBJETO: Prorroga a vigência do referido contrato de Professor Temporário; PRAZO: 01/01/2015 a 02/05/2015; DATA DA ASSINATURA: 01/12/2014; SIGNATÁRIOS: FRANCISCO JOSÉ MONTÓRIO SOBRAL, pela Contratante, e LUIZ CARLOS LEITE, pelo(a) Contratado(a).

ESPÉCIE: SEXTO Termo Aditivo ao Contrato nº 077/IFC/2013; CONTRATANTE: Instituto Federal Catarinense; CONTRATADO(A): LEILA MATTOS SOMBRIO; OBJETO: Prorroga a vigência do referido contrato de Professor Temporário; PRAZO: 01/01/2015 a 12/05/2015; DATA DA ASSINATURA: 01/12/2014; SIGNATÁRIOS: FRANCISCO JOSÉ MONTÓRIO SOBRAL, pela Contratante, e LEILA MATTOS SOMBRIO, pelo(a) Contratado(a).

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.